

PORTARIA SES Nº 106/2024.

Altera a Portaria SES Nº 704/2021, a qual redefine o Comitê Técnico de Saúde da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) do Rio Grande do Sul para subsidiar o avanço da Equidade na Atenção à Saúde da População LGBT, combate à LGBTfobia e dar outras providências, a fim de alteração da estrutura do Comitê. PROA 21/2000-0107563-0

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e:

Considerando as propostas aprovadas na 16ª Conferência Nacional de Saúde acerca da necessidade de fortalecer as instâncias de controle social e gestão participativa e de implementação e fortalecimento da Política de Saúde Integral LGBT;

Considerando o Plano Estadual de Saúde 2024-2027 que tem por objetivo implementar a Política Estadual de Promoção da Equidade em Saúde, bem como as políticas específicas às populações abrangidas por ela.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Portaria SES Nº 704/2021, a qual redefine o Comitê Técnico de Saúde da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) do Rio Grande do Sul para subsidiar o avanço da Equidade na Atenção à Saúde da População LGBT, combate à LGBTfobia e dar outras providências, a fim de alteração da estrutura do Comitê.

Art 2º - Alterar a redação do Art. 4º da Portaria SES Nº 704/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º O Comitê Técnico de Saúde da População LGBT do Rio Grande do Sul será composto por 35 (trinta e cinco) integrantes e seus respectivos suplentes, quando representações institucionais, assim distribuídos:

I - 5 (cinco) representantes do Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde (DAPPS) e seus respectivos suplentes sendo:

a) 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Área Técnica da Saúde da População LGBT da Divisão de Políticas de Promoção da Equidade;

b) 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Divisão de Atenção Primária à Saúde;

c) 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Divisão das Políticas dos Ciclos de Vida e/ou da Divisão da Primeira Infância;

d) 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Divisão das Políticas Transversais;

e) 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Divisão de Doenças de Condições Crônicas Transmissíveis e Não-Transmissíveis;

II - 1 (um) representante e 1 (um) suplente do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS);

III - 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Escola de Saúde



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

Pública (ESP);

IV - 2 (dois) representantes e 2 (dois) suplentes das Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS);

V - 1 (um) representante e 1 (um) suplente do Departamento de Gestão da Atenção Especializada (DGAE);

VI - 1 (um) representante e 1 (um) suplente do Departamento de Regulação Estadual (DRE);

VII - 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Assessoria de Gestão e Planejamento (AGEPLAN);

VIII - 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Divisão de Gestão de Pessoas do Departamento Administrativo;

IX - 1 (um) representante e 1 (um) suplente do Departamento de Assistência Farmacêutica;

X - 1 (um) representante e 1 (um) suplente do Ministério da Saúde;

XI - 1 (um) representante e 1 (um) suplente do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS);

XII - 2 (dois) representantes e 2 (dois) suplentes de serviço de atenção especializada no processo transexualizador e/ou de atenção integral à saúde da população LGBT;

XIII - 2 (dois) representantes e 2 (dois) suplentes de Secretaria Municipal da Saúde com área técnica de saúde LGBT e/ou promoção da equidade, ou equivalente, instituída;

XIV - 2 (dois) representantes e 2 (dois) suplentes de conselho de classe profissional da área da saúde e/ou de organização de trabalhadores da área da saúde;

XIV - 2 (dois) representantes e 2 (dois) suplentes de instituição de ensino da área da saúde;

XV - 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;

XVI - 10 (dez) representantes da sociedade civil de notório saber, com conhecimento e atuação na saúde da população LGBT.

§1º A Coordenação do Comitê Técnico de Saúde LGBT do Rio Grande do Sul e a respectiva suplência serão exercidas pelos representantes da Área Técnica da Saúde da População LGBT da Divisão de Políticas de Promoção da Equidade e, na ausência destes, por representantes do Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde.

§2º Integrantes do Comitê Técnico de Saúde da População LGBT do Rio Grande do Sul serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades à Coordenação do Comitê.

§3º Caberá à Coordenação do Comitê Técnico de Saúde da População LGBT do Rio Grande do Sul a indicação de representantes da sociedade civil de notório saber.

§ 4º O Comitê Técnico de Saúde da População LGBT do Rio Grande do Sul poderá convidar servidores de outros órgãos e entidades da administração pública, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria”.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º Alterar a redação do “parágrafo único” do art. 6º da Portaria SES Nº 704/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os integrantes do Comitê Técnico de Saúde da População LGBT do Rio Grande do Sul domiciliados fora da cidade de Porto Alegre e sem vínculo com o serviço público, realizarão os atos durante o horário de expediente da Administração. A fim de garantir a representatividade do interior, as reuniões do Comitê, sempre que possível, possibilitarão participação por videoconferência”.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde